

**MUNICÍPIO DE FAFE****Aviso n.º 17318/2020**

Sumário: Procedimento concursal comum para ocupação de 30 postos de trabalho na carreira/categoria de assistente operacional — área de auxiliar de ação educativa.

Para os devidos efeitos e nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na atual redação, torna-se público, que a lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum aberto para ocupação de 30 (trinta) postos de trabalho na carreira/categoria de assistente operacional — área de auxiliar de ação educativa, previstos e não ocupados no Mapa de Pessoal deste Município, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, publicitado no Aviso n.º 6667/2019, publicado na 2.ª série do *Diário da República*, n.º 72, de 11 de abril de 2019, foi devidamente homologada por meu despacho de 31 de agosto de 2020, tendo, na sua sequência, sido efetuadas as notificações a todos os candidatos opositores ao mesmo, em conformidade com o disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 36.º da referida Portaria.

Em cumprimento do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na atual redação, torna-se, igualmente, público, que após negociação do posicionamento remuneratório, nos termos previstos na alínea a) do n.º 1 do artigo 38.º conjugado com o artigo 144.º, ambos da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na atual redação, doravante designada por LGTFP, e nos termos do n.º 1, do artigo 3.º, do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, o qual fixa a quota destinada a lugares a preencher por candidatos com deficiência devidamente comprovada, com incapacidade igual ou superior a 60 %; foi atribuída a 4.ª posição remuneratória, nível 4, correspondente à remuneração de 645,07€ (seiscentos e quarenta e cinco euros e sete cêntimos) e celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com início a 1 de outubro de 2020, iniciando-se também nesta data o respetivo período experimental de 90 dias, com o candidato Fábio Marcos Fernandes Oliveira Carvalho Carneiro.

Para efeitos do estipulado no artigo 46.º da LGTFP, conjugado com o n.º 4 do artigo 45.º do mesmo diploma legal, o júri de acompanhamento e avaliação do período experimental será o mesmo do procedimento concursal vertente.

8 de outubro de 2020. — O Presidente da Câmara Municipal de Fafe, *Raul Jorge Fernandes da Cunha*, Dr.

313648658